

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP

COMPANHIA ABERTA – CVM nº 1767-1

CNPJ-MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

AVISO AOS ACIONISTAS

PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

A Administração da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp comunica aos Senhores Acionistas, conforme deliberado em Assembléa Geral Ordinária de 03/04/2002, que a partir de **06/09/2002**, será disponibilizado o pagamento da 2ª parcela dos JSCP relativos ao exercício social de 2.000, aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da sociedade com posição acionária em 31/12/2000. A partir de **27/09/2002**, será disponibilizado o pagamento da 1ª parcela dos JSCP relativos ao exercício social de 2.001, aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da sociedade, com posição acionária em 31/12/2001, de acordo com o demonstrativo abaixo.

Na forma do disposto no art. 9º da lei nº 9.249/95 e no item V da Deliberação nº 207/96, da Comissão de Valores Mobiliários, o valor dos JSCP foi imputado, pelo seu valor líquido, ao valor dos dividendos obrigatórios relativos aos respectivos exercícios em que foram declarados.

I – VALOR DOS JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO – R\$ (LOTE DE 1.000 AÇÕES)

DISPONÍVEL A PARTIR DE 06/09/2002

Pagamento da:	Pessoas Jurídicas Imunes ou Isentas R\$ (lote de 1.000 ações)	Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas R\$ (lote de 1.000 ações)
2ª PARCELA DO EXERCÍCIO - 2000		
Ações decorrentes da TELESP	0,824570	0,700885
Ações decorrentes da incorporação da CETERP	0,068714	0,058407

DISPONÍVEL A PARTIR DE 27/09/2002

Pagamento da:	Pessoas Jurídicas Imunes ou Isentas R\$ (lote de 1.000 ações)	Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas R\$ (lote de 1.000 ações)
1ª PARCELA DO EXERCÍCIO - 2001		
Ações decorrentes da TELESP	1,322843	1,124416

II – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- Foram retidos 15% de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito dos JSCP.
- Não foi retido o Imposto de Renda para pessoas jurídicas que comprovaram sua condição de imunes ou isentos dentro do prazo estipulado.

III – FORMAS DE PAGAMENTO:

- Aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas da Telesp junto ao Banco Abn AmroReal S.A. ("Banco Real"), serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.
- Os acionistas com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das Sociedades Corretoras.
- Os demais acionistas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco Abn Amro Real S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:
 - Pessoas Físicas: Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência atualizado (Máximo 2 meses).
 - Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).
 - Observação: Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de um instrumento público de procuração específica, via original, para recebimento de JSCP/Dividendos, acompanhado dos documentos acima.

IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os JSCP e/ou Dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início do pagamento, serão prescritos e revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404, de 12/12/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

São Paulo, 27 de Agosto de 2.002

LEONARDO DE PAIVA ROCHA
Diretor de Relações com Investidores